

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO N°: 011/ 2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2017.

HORÁRIO 9h30min.

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio torna público que no dia **31 de maio de 2017, as 9h30min** será realizado, no **Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**, situada na Alameda da Saudade nº 186, Conceição, Diadema - SP, CEP. 09990-690, telefone (11) 4053-2600, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada todas às disposições contidas nas Leis Federais de n.º: 8.666/93 e de n.º: 10.520/02; nas Leis Complementares de n.º: 123/06 e de n.º: 101/00; na Resolução Interna da Fundação n.º: 008/09; e nas normas deste instrumento e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Os interessados em obter cópia do Edital poderão fazer o download dos arquivos através do site www.florestan.org.br – Licitações – Editais, ou comparecer e solicitar, **até o dia anterior à data da sessão do pregão**, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Alameda da Saudade nº 186 – Vila Conceição - Diadema, horário de funcionamento das 09h00 às 15h30min, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez reais), relativos às cópias reprográficas. Demais informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos juntos ao Setor de Compras e Licitação e Suprimentos.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º: **01.00.00.01.01.01.12.3630023.2801.3.3.90.39** – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica,

- DO OBJETO -

1. A presente Licitação tem como objeto a Prestação de serviços de Execução e Gestão de Cursos de Qualificação Profissional e Implantação de Programa Jovem Aprendiz, em consonância às ações da Fundação Florestan Fernandes. conforme as especificações e quantidades descritas do Anexo I – Memorial Descritivo.

- DA PARTICIPAÇÃO -

2. Poderão participar deste certame todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto.

- 2.1. Será vedada a participação de empresas que não possuírem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º, da Lei n.º: 8.666/93, e quando:
- Suspensas ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Reunidas em consórcio.
- 2.2. A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital, se responsabilizando pela veracidade das informações e que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos e funcionários, sejam servidores da Fundação Florestan Fernandes ou da Prefeitura Municipal de Diadema, sob qualquer regime de contratação.

- CREDENCIAMENTO -

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas, que será conduzida pelo pregoeiro, o qual previamente realizará o procedimento de credenciamento dos interessados, devendo o licitante, ou seu representante legal, identificar-se, na forma dos subitens subsequentes e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, separada dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.3. A licitante que estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição no qual estejam expressos o seu poder para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, acompanhado de cópia do documento oficial de identidade, ficando dispensada da apresentação do Termo de Credenciamento, contido no Anexo II.
- 3.4. A licitante que estiver representada por terceiro, deverá apresentar procuração com poderes específicos através de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida por autenticidade**, a qual deverá conter obrigatoriamente dados constantes do Anexo II; acompanhado de cópia do documento oficial de identidade do outorgado e do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.5. O instrumento público ou o particular de procuração quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes o que estiver com **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.**

- 3.6. Na ausência de apresentação de cópia autenticada de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento, o pregoeiro certificará a validade da cópia apresentada mediante a apresentação do original.
- 3.7. Os documentos utilizados para o credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório.
- 3.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 3.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes e que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.10. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.11. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados **entregar os Envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" e APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III, BEM COMO A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE VISANDO O DIREITO DE PREFERENCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ANEXO VIII**
- 3.12. Após a declaração de abertura da sessão pública para recebimento das propostas pelo pregoeiro estará automaticamente encerrada a etapa de credenciamento, ficando **vedada à inclusão de outros interessados.**

- DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO -

4. Os interessados em participar do presente Pregão deverão comparecer com os documentos exigidos nesse Edital e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", no dia 31 de maio de 2017, às 9h30min, impreterivelmente, no local da realização da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES -

5. Aberta a sessão pública, os licitantes deverão entregar para o pregoeiro, simultaneamente, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo no **ENVELOPE Nº 01 a PROPOSTA** e no **ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO**, conforme o item 6., e identificados e apresentados da seguinte forma:

5.1. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA: O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita de acordo com as formalidades e requisitos previstos no item 6.1., sendo entregue em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

PREGÃO Nº 005/ 2017 – FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

PROPONENTE:.....

5.2. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2., sendo entregue em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO Nº 005/ 2017 – FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

PROPONENTE:.....

- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO -

6. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" conterão:

6.1. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA: O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via e em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, conforme todas as especificações contidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo, **e conterà, ainda, obrigatoriamente:**

a) A Planilha de Previsão de custos (Anexo X) com indicação do(s) preços, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço, telefone/fax da licitante;

d) Banco (nome e número), Agência (localização e número) e Conta-corrente (número) da licitante;

6.1.1. O valor ofertado deve ter como referência os praticados no mercado para pagamento a ser realizado no 5º dia útil após a execução do serviço mediante relatório de execução das atividades e nota fiscal devidamente atestado pela área Pedagógica e pelo Setor de Compras, Licitações e Suprimentos da Fundação Florestan Fernandes.

6.1.1. Para efeito de julgamento da proposta, havendo divergência entre o valor

expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº 02 deverá conter a documentação da licitante, que **deverá conter, obrigatoriamente,** o seguinte:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado documento de eleição dos seus administradores;
- d) Para estrangeiros, o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento previstos no inciso V, do art. 28, da Lei n.º: 8.666/93;
- e) Para cooperativas, o registro previsto no art. 107, da Lei n.º: 5764/71.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (RFB/PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;
- f) A licitante que não estiver cadastrada como contribuinte do Município de Diadema, **obrigatoriamente,** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não possui o cadastro e de que nada deve a Fazenda Pública do Município de Diadema;
- g) Para fins de comprovação da regularidade fiscal aceitar-se-á as certidões positivas com efeito de negativa e cópias autenticadas em Cartório;
- h) Facultar-se-á ao pregoeiro a apuração da veracidade dos documentos de comprovação da regularidade fiscal que apresentem código digital de verificação de autenticidade pela internet;
- i) Para fins de comprovação da regularidade fiscal, quando não constar no documento a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan

Fernandes o que estiver com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) De acordo com o §2º, do art. 43, da Lei Complementar n.º: 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na **decadência** do direito à contratação e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante nas penalidades previstas nesse Edital, sendo facultada a Fundação a convocação do demais licitantes para a retomada dos atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n.º: 10.520/2003.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial do empresário ou da sociedade empresária expedida no domicílio ou sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, sendo também aceita a sua cópia autenticada em Cartório;
- b) Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigível e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento} \leq 0,5$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0
- Os índices serão apresentados em números e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices de LG, LC e maior que 0,5 no índice de endividamento nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado comprobatório de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades com o poder público (administração direta ou indireta), especialmente aquelas desenvolvidas com instituições municipais que envolvam projetos na área de qualificação e requalificação social e profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem prestação de serviços, objeto desta contratação.
- b) **Atestado que comprove o comparecimento à Visita Técnica (anexo IV) pelo Técnico ou responsável**, emitido pela Fundação. A empresa deverá realizar visita técnica que será agendada pela COPEL. O agendamento será realizado a critério da Administração da FFF. A licitante deverá entrar em contato através do fone: 11-4053-2609 (Karla) para agendamento da visita técnica, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta feiras, no período de 19/05/2017 à 30/05/2017.

6.2.6. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS que deverão ser apresentados pelos licitantes:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo disponível no Anexo V);
- b) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que a licitante não foi considerada inidônea (modelo disponível no Anexo VI);
- c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de inexistência de fatos impeditivos para habilitação da licitante (modelo disponível no Anexo VII);
- d) No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que a licitante exercerá o direito de preferência previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º: 123/2006 (modelo disponível no Anexo VIII);

e) Plano de Trabalho, escrita em uma única via, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, que deverá conter:

- I. Fundamento teórico que oriente a concepção da proposta como um todo, sempre argumentado em relação ao objeto proposto;
 - II. Metodologia a ser utilizada para avaliar os resultados dos programas e projetos implementados
 - III. Responsabilidade técnica e gerencial pela execução do projeto apresentado;
 - IV. Pelo menos três tipos de atividades integradoras e mobilizadoras da comunidade em torno da questão da qualificação e requalificação social e profissional;
 - V. Proposta para articular e obter apoio de outros segmentos da sociedade para as atividades que compõem o projeto;
 - VI. Articulação da proposta com uma perspectiva de gestão democrática, participativa, solidária que leve em conta a integração de políticas públicas;
 - VII. Modernização e atualização de mecanismos de gestão que possibilitem o acompanhamento das atividades propostas e a aferição de seus resultados;
 - VIII. Incorporação de novas práticas de gestão;
 - IX. Plano detalhado de capacitação e de formação do pessoal próprio envolvidas na perspectiva do seu desenvolvimento e dos resultados para o Município de Diadema;
 - X. As metas específicas quanto aos serviços que serão prestados, destacando o número de beneficiários diretos e indiretos a serem atendidos pelo projeto e maneira como a proponente comprovará todas as despesas previstas.
- f) Planilha de custos composta por todos os itens referentes às atividades planejadas e previstas no Plano de Trabalho, conforme definidas no Termo de Referência – ANEXO I;**
- g) O custo total do projeto juntamente com o planejamento de desembolso financeiro (cronograma físico financeiro do projeto).**
- h) Toda a equipe envolvida na execução do projeto deverá, obrigatoriamente, ser contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devendo a proposta, portanto, contemplar todos os encargos sociais, previdenciários, fundiários e outros decorrentes de cláusula coletiva, tais como benefícios, seguro saúde, etc**

-DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO-

6. São os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

- 7.1. No dia horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: que não atenderem às exigências essenciais do Edital como:
 - a) Objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 7.5. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos às propostas apresentadas, às propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.
 - 7.5.1. As propostas classificadas provisoriamente serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6. Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.7. Em caso de empates de preços será decidido por meio de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o preço total do lote que compõe instalação e valor do contrato para 12 meses.

lote	Redução mínima entre lances
01	10.921,57

- 7.9.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata.
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 7.13, bem como sua exequibilidade.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.13.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.13.1.**
- 7.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.13.1.
- 7.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.13.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação

exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.13.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. O direito de preferência será exercido uma única vez.
- 7.13.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte serão declaradas a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.15.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.16.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.17.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8. RECURSO.** No final da sessão, **sob pena de decadência**, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões recursais, podendo o recorrente juntar **memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes intimados, “*incontinenti*” (imediatamente), na própria sessão, para apresentar contrarrazões recursais, em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro útil após o término do prazo do recorrente.
- a)** O recurso contra decisão do pregoeiro **não terá efeito suspensivo**, podendo o esse reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para o Diretor-Presidente da Fundação.
- b)** O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 8.1. HOMOLOGAÇÃO.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Presidente da Fundação homologará o certame e adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame.
- 8.2. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.** O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.3.** O adjudicatário que não comparecer para assinar o Contrato; que recorrer injustificadamente a sua assinatura; ou que não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato; será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes classificados e não vencedores, assim como a dos licitantes desclassificados, permanecerão sob custódia da Fundação até expirar a data de validade da proposta do interessado. Após esse prazo, **se não houver o requerimento do interessado em 05 (cinco) dias, os mesmos serão eliminados.**
- 8.5. DÚVIDAS OU OMISSÕES NOS PROCEDIMENTOS.** Dúvidas ou omissões relativas aos procedimentos adotados na modalidade licitatória pregão serão dirimidas através da aplicação da Resolução Interna da Fundação de n.º: 08, de 02 de março de 2009, e subsidiariamente, o Decreto Municipal de n.º: 5.779, de 24 de novembro de 2003, e suas alterações posteriores.
- 8.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7.** Qualquer interessado poderá formular, por escrito, pedido de esclarecimento, solicitação de providências ou impugnação desse Edital, perante o Setor de Compras e Licitação, das 09hmin às 15h30min, de segunda a sexta-feira, **até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.** Findo prazo, decairá o direito e caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.
- 8.8.** No caso do “item 7.26.”, as manifestações feitas tempestivamente, não impedirão a participação dos interessados no certame. E aquelas que forem intempestivas, não terão efeito de recurso perante a **FUNDAÇÃO**.
- 8.9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.** Fica designada como pregoeira a Sra. Karla Patrícia Pereira dos Santos, e como membros da equipe de apoio o Sr. Gabriel de Mesquita Camargo, Sr. Israel Lourenço da Silva, Srta Patrícia Bastos dos Santos e Sr. Antonio Silveira Filho, todos nomeados através da Resolução Interna da Fundação de n.º: 001, de 01 de março de 2017.
- 8.10.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

9. **CONTRATAÇÃO.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO IX).

9.1. A **CONTRATANTE**, por ocasião da celebração do contrato, verificará o prazo de validade das certidões negativas de débitos e demais documentos exigidos para habilitação, devendo diligenciar nos sítios eletrônicos, quando for possível, para atestar a situação das certidões e documentos, podendo requisitar, através de notificação escrita a **CONTRATADA**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, àqueles que não puderem ser obtidos e/ou que estiverem com prazo de validade vencidos.

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.3. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

9.4. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar as alterações de Contrato, nos casos previstos em lei, em especial, no art. 65, e nos seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

10. **EXECUÇÃO.** Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o disposto no Memorial Descritivo deste Edital (ANEXO I) e com estrita obediência ao Contrato (ANEXO IX).

a) A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

b) A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir durante toda a execução do contrato com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

10.1. **PAGAMENTO.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado em 5º (quinto) dias úteis subsequentes à execução do serviço, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, com estrita obediência ao Contrato e devidamente atestado pelo setor de Compras Licitações e suprimentos.

10.2. **SANÇÕES.** A **CONTRATADA** deverá obedecer fielmente ao Contrato e executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido, sob pena de responder pelas consequências do descumprimento de qualquer cláusula ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se a todas as sanções previstas na Lei n.º: 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em decorrência de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

- 10.3.** Sem prejuízo do que está disposto neste Edital, **a CONTRATADA também se sujeitará as sanções previstas no Contrato;**
- 10.4.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; que deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa exigida para o certame, ou qualquer outra fraude que prejudique a realização do certame; que não mantiver a proposta apresentada ou que causar o retardamento da realização do certame por qualquer outro comportamento inadequado; que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a aplicação da suspensão temporária de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, **sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, da aplicação das demais sanções previstas no Contrato e das demais cominações legais correspondentes.**
- 10.5.** A licitante será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Aplicada sanção, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da publicação na imprensa oficial.
- 10.6.** A aplicação de qualquer uma das sanções previstas no presente Edital ou no Contrato não impede a **FUNDAÇÃO** de exigir o ressarcimento das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em razão dos prejuízos decorrentes de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula editalícia ou contratual pela **CONTRATADA**.
- 10.7.** **RESCISÃO.** Sem prejuízos das disposições contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita as hipóteses de rescisão previstas no Contrato;
- 10.8.** **RECURSOS.** Sem prejuízo dos recursos que já estão previstos neste Edital, dos atos administrativos decorrentes deste Edital e do Contrato, caberá, naquilo que couber, os recursos previstos pela Lei Federal n.º: 8.666/93, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da publicação na imprensa oficial.
- 10.9.** **FORO.** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com esta licitação fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.10.** **VINCULAÇÃO.** O presente Edital e todos seus anexos, junto com a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato, assim como, as disposições contidas nesse integram, naquilo que couber, o presente Edital, estando ambos mutua e reciprocamente vinculados para todos os fins de direito.
- 10.11.** **ANEXOS.** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:
- 10.11.1.** Anexo I – Memorial Descritivo;
- 10.11.2.** Anexo II – Modelo De Documento De Credenciamento;
- 10.11.3.** Anexo III – Modelo De Declaração De Cumprimento De Exigências Para Habilitação;
- 10.11.4.** Anexo IV – Atestado de visita técnica

- 10.11.5.** Anexo V - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII, Do Artigo 7º, Da Constituição Federal;
- 10.11.6.** Anexo VI – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- 10.11.7.** Anexo VII – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;
- 10.11.8.** Anexo VIII – Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- 10.11.9.** Anexo IX– Termo De Contrato.
- 10.11.10.** Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Diadema, 18 de maio de 2017.

Israel Lourenço da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de Execução e Gestão de Cursos Profissionalizantes e Implantação de Programa Jovem Aprendiz, em consonância às ações da Fundação Florestan Fernandes.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Ações Pedagógicas e de Gestão na execução dos Cursos Profissionalizantes
- 1.2. Implantação do Programa Jovem Aprendiz

2. CONCEITOS E CONCEPÇÕES DE REFERÊNCIA

Qualificação Sócio-Profissional Inicial, Continuada, Técnica e Implantação do Programa Jovem Aprendiz: entendida com base no conceito sociológico que aponta para o conjunto de relações sociais interseccionadas entre trabalho e educação. Portanto, uma construção social e histórica complexa que se constitui durante processos de interação dos agentes sociais do trabalho em torno da propriedade, significado e uso do conhecimento construído no e pelo trabalho. Ressalta-se a importância de outros contextos socioculturais, onde trabalhadores(as) constroem e reconstróem saberes, algumas vezes não estruturado, mas fundamentais para combinação entre conhecimentos estruturados escolares e/ou acadêmicos e as experiências vividas, valorizando-se as dimensões da racionalidade e subjetividade como elementos de construção de identidades (individuais e coletivas).

3. PÚBLICO ALVO:

O público alvo do Objeto proposto são, aproximadamente, 1.300 (mil e trezentos) educandos, entre jovens e adultos de ambos os sexos, a partir dos 14 anos e moradores de Diadema.

4. OBJETIVO:

Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico dos trabalhadores dos diversos setores do mercado, por meio de ações de qualificação sócio-profissional.

Ter como eixos estruturantes a educação, o trabalho e a cidadania que possibilitem ao público, tanto adulto quanto a juventude, a inserção no mercado de trabalho formal ou a geração de renda em empreendimentos solidários, coletivos ou individuais com vistas a melhorar suas condições de vida, estimulando-os à retomada dos estudos e a elevação da escolaridade e ampliando a participação cidadã, favorecendo o planejamento e as tomadas de decisões sobre suas vidas e sobre os rumos da cidade.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

5.1 EIXO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

5.1.1. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Os educandos serão organizados em turmas de 16 a 25 alunos, preferencialmente conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo ao longo da duração do contrato e de forma justificada, haver alterações nos cursos a serem ministrados e/ou na quantidade de turmas e educandos de cada um deles:

Áreas	Cursos	Carga Horária	Quantidade Turmas Anuais	Alunos por turma	Total anual de atendidos
Beleza	Barbeiro e Corte Masculino	80h	4	20	80
	Cabeleireiro	240h	4	20	80
	Depilação Básica	160h	4	20	80
	Estética Corporal	160h	2	20	40
	Estética Facial	80h	4	20	80
	Manicure	80h	4	20	80
	Maquiagem	80h	4	20	80
Comércio e Serviço	Auxiliar Administrativo	160h	4	30	120
	Cuidador de Idosos	80h	4	25	100
Tecnologia	AutoCad	160h	2	16	32
	Informática Básica: Inclusão Digital	160h	4	16	64
	Uso da Internet: Melhor Idade	80h	4	16	64
Juventude	Preparação para o Primeiro Emprego	160h	4	25	100
	Auxiliar de Escritório para a Juventude	160h	2	25	50
	Informática e Inglês Básicos para a Juventude	160h	2	25	50
Terapias Naturais	Quick Massage, Reflexologia, Florais de Bach, Cromoterapia com Esparadrapoteria, Moxaterapia e Ventosa	160h	2	20	40
TOTAL DE ATENDIMENTO ANUAL					1140

Os cursos acima informados poderão sofrer alterações de acordo com as demandas do mercado de trabalho, avaliando custos, sazonalidade e municípios atendidos.

Os cursos poderão ser ministrados nos períodos da manhã, tarde ou noite, sendo que cada dia letivo de aula terá duração de 4 horas.

OBSERVAÇÃO 1: Quando da necessidade de atendimento à demanda do município, este contrato poderá contemplar também ações pedagógicas e de gestão na execução de cursos técnicos profissionalizantes

OBSERVAÇÃO 2: Para atender ao público que se dirige à sede da Fundação em busca de cursos profissionalizantes, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto à Fundação Florestan Fernandes, podendo os quantitativos de pessoal oscilar para mais ou para menos, bem como valores mensais, de acordo com a necessidade de execução de cursos da Fundação e demais critérios deste memorial.

OBSERVAÇÃO 3: Não há relação entre a quantidade de instrutores e a carga horária dos cursos. Um instrutor pode atender simultaneamente os cursos com cargas horárias diferentes.

5.1.2 ATIVIDADES:

- 5.1.2.1** Realizar as ações de qualificação sócio-profissional conforme descrito no quadro acima apresentado, totalizando entre 80, 160 e 240 horas por ação, que visam o pleno atendimento da concepção explicitada, de forma a possibilitar ao público alvo o desempenho de atividades profissionais nos setores citados, tendo como pressupostos a educação integral e a possibilidade de construção de um processo de formação continuada dos trabalhadores(as) envolvidos(as).
- 5.1.2.2** As cargas horárias totais de cada curso deverão ser distribuídas entre conteúdos de habilidades específicas e cidadania. Alguns cursos realizarão atendimentos comunitários, de modelos ou estágio como horas de prática, com objetivo de aperfeiçoamento dos conteúdos teóricos.
- 5.1.2.3** Contratar equipe necessária à execução dos cursos previstos na planilha acima;
- 5.1.2.4** Realizar ações de Divulgação, Inscrição de candidatos, Processo Seletivo, Classificação e Matrícula;
- 5.1.2.5** Realizar Eventos de Aulas Inaugurais e Entrega de Certificados;
- 5.1.2.6** Realizar ações comunitárias, atendimento a modelos e estágios como horas de prática de estágio;
- 5.1.2.7** Gerenciar ações pedagógicas por meio de Reuniões Pedagógicas semanais e utilização de Instrumentais de Controle;
- 5.1.2.8** Realizar gestão administrativa e pedagógica com uso de Programa de Gestão (software) específico aplicado às demandas da Fundação Florestan Fernandes;
- 5.1.2.9** Executar planos de curso pré-estabelecidos pela Fundação Florestan Fernandes;
- 5.1.2.10** Confeccionar e emitir certificados aos educandos que obtiverem aproveitamento satisfatório e atingirem, no mínimo, 75% de frequência;

5.2 EIXO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

5.2.1 DO PROGRAMA

O Programa Jovem Aprendiz é composto por ações de qualificação profissional por meio de Cursos de Aprendizagem, conforme modelos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, com registro do Programa no CMDCA do município (Lei 10097/2000, Decreto 5.598/2005). A duração do Programa é de 02 anos, durante o qual o jovem é contratado, na condição de “APRENDIZ”, por empresas conveniadas à Fundação Florestan Fernandes.

5.2.2 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ETAPA 1: Cadastro e aprovação dos Curso de Aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho – Execução no 2º Semestre de 2017

- Aprovação do Programa Jovem Aprendiz junto ao CMDCA de Diadema;
- Cadastro da Fundação Florestan Fernandes no Ministério do Trabalho como Certificadora de Aprendiz;
- Validação no Ministério do Trabalho dos Cursos de Aprendizagem e emissão de Termo de Compromisso;
- Firmar Convênios com empresas e captação de vagas.

ETAPA 2: Qualificação dos jovens na condição de aprendizes até a certificação – Execução a partir de 1º Semestre de 2018

- Qualificação dos jovens por meio dos Cursos de Aprendizagem;
- Inserção dos jovens nas Empresas conveniadas, de acordo com as vagas ofertadas pelas mesmas;
- Acompanhamento e monitoramento dos aprendizes junto às empresas;
- Administração de conflitos entre aprendizes x colegas x empresas.
- Certificação dos educandos do Programa Jovem Aprendiz.

5.2.3 ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM E TURMAS

Módulos	Cursos	Carga Horária (h)
Módulo I	Formação Básica - Cidadania	80
	Português	40
	Matemática	40
Módulo II	Inglês	40
	Informática	40
	Aux. Contabilidade	40
	Aux. Departamento Pessoal	40
	Aux. Administrativa	40

Módulo III	Aux. Recursos Humanos	40
	Auto Gestão	40
	Excelência no Atendimento	40
Módulo IV	Empreendedorismo	40
	Introdução à Logística	40
	Introdução às Operações Banc.	40
	Gestão de Produção	40
	TOTAL	640

OBSERVAÇÕES:

- a) O Programa de Aprendizagem será composto por aulas teóricas (640h) oferecidas pela Fundação Florestan Fernandes e Aprendizagem Prática (960h) nas empresas;
- b) O Programa de Aprendizagem Teórica é distribuído em 4 módulos, sendo cada módulo ministrado com 160 horas de carga horária total, conforme cursos e cargas horárias parciais indicados na tabela acima (por semestre);
- c) As aulas teóricas na Fundação serão ministradas de 2 a 3 vezes por semana com 4 horas diárias, em turmas de, no máximo, 25 alunos;
- d) O Programa de Aprendizagem será oferecido em **4 turmas de 25 alunos por ano**, totalizando **100 jovens anualmente**;
- e) Os módulos poderão ser ministrados, ciclicamente, por opção da Direção Pedagógica da instituição em conjunto com a empresa contratada para execução.

6. EQUIPE DE TRABALHO (DE REFERÊNCIA) PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE APRENDIZAGEM:

Cargo	Remuneração Mensal (R\$)	Jornada Semanal (h)	Quantidade
Instrutor	1250,00	20	3
Instrutor	1.875,00	30	2
Instrutor	2.500,00	40	5
Assistente de gestão	2.200,00	40	1
Assistente de cursos	2.200,00	40	1
Coordenador Geral	4.700,00	40	1
Psicólogo	2.200,00	30	1
Assistente de Compras	1.800,00	40	1
Auxiliar administrativo	1.250,00	40	1

7. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

- Divulgação dos Cursos Profissionalizantes de Formação Continuada e Nível Técnico;
- Divulgação do Programa Jovem Aprendiz nas escolas da rede pública e empresas da região para captação de vagas de aprendizes;
- Seleção e capacitação da Equipe Técnica de Trabalho: instrutores, coordenação pedagógica e pessoal administrativo;
- Processo Seletivo de educandos: elaboração e publicação do Edital de Chamamento, inscrições, provas (elaboração e aplicação), correção, classificação, publicação e matrículas;
- Capacitação dos professores: reuniões pedagógicas;
- Contratação de serviços de terceiros: jurídico, contabilidade, programador, gerenciamento de execução informatizado;
- Elaboração e produção de apostilas didáticas nos segmentos descritos no objeto;
- Efetuar compra e fornecimento de materiais de apoio às aulas práticas dos cursos;
- Realizar as ações de qualificação sócio-profissional de Formação Inicial e Continuada e de Aprendizagem;
- Inserção de jovens nas empresas para contratação como APRENDIZES;
- Monitorar o desenvolvimento e desempenho dos educadores e educandos por meio de indicadores e instrumentais de avaliação;
- Utilizar Instrumentos de Controle e Programa de Gestão na administração gerencial e pedagógica dos cursos;
- Executar planos de curso pré-estabelecidos pela Fundação Florestan Fernandes;
- Emitir certificados aos educandos que obtiverem aproveitamento satisfatório e atingirem, no mínimo, 75% de frequência;
- Confeccionar e emitir Certificados de Aprendizagem aos jovens que concluírem o Programa Jovem Aprendiz;
- Realização de Eventos Semestrais/Anuais/Biênios: Aulas Inaugurais e Entrega de Certificados.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os cursos serão realizados nas dependências da Fundação Florestan Fernandes ou em qualquer outro local determinado pela Fundação Florestan Fernandes.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO:

- A contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a contratação da equipe de trabalho;
- Após a contratação da equipe, o início das atividades será imediato;
- Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Fundação Florestan Fernandes solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará penalidades previstas neste Edital.
- Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Execução ou instrumento equivalente.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO

- I - Anexar, sempre que forem solicitados pela coordenação pedagógica, documentos comprobatórios da execução das ações, como cópia dos diários de classe devidamente preenchidos e assinados pelos instrutores e coordenador pedagógico, no final do período, para ratificação da assiduidade e evasão dos educandos;
- II - Apresentar folhas de ponto dos funcionários assinadas pelo responsável;
- III - Apresentar listas de presença assinadas pelos educandos;
- IV - Apresentar Fichas de Avaliação dos educandos por turma;
- V - Anexar também relatório de encerramento de curso, identificando alunos evadidos e alunos certificados, emitido pelo coordenador pedagógico da área;
- VI - Elaborar Relatórios de Execução mensais;
- VII - Apresentar Documentos Financeiros mensais conforme exigências constantes no Edital.

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

LOGO DA EMPRESA

Meta	Etapa	Especificação	Quant.	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1		Materiais de Divulgação - para cursos					
	1.1	faixas	1	Um	6		
		banners	1	Um	6		
		folhetos	1	milheiro	6		
		cartazes	1	Um	20		
2		Qualificação Profissional					
	2.1	Contratação de Serviços Pessoa Jurídica/física					
	2.1.1	Sistema de gestão e manutenção	1	mês	12		
	2.1.2	Consultorias técnicas	1	diárias	5		
	2.1.3	Consultoria contábil - 10 diárias por mês	1	mês	12		
	2.1.4	Consultoria jurídica - 5 diárias por mês	1	mês	12		
	2.2	Processo seletivo					
	2.2.1	inscrição dos alunos 2 vezes ao ano	2	Vb	1		
	2.2.2	confeção de provas 2 vezes ao ano	2	unidade	5000		
	2.2.3	realização de prova seletiva 2x p/ 5000 inscritos	2	Vb	1		
	2.2.4	correção/classific. 2 vezes ao ano	2	Vb	1		
	2.2.5	matrícula 2 vezes ao ano	2	Vb	1		
	2.3	Equipe técnica					
	2.3.1	coordenador geral	1	Mês	12		
	2.3.2	assistente de compras	1	Mês	12		
	2.3.3	auxiliar administrativo	1	Mês	12		
	2.2.4	Assistente de gestão	1	Mês	12		
	2.2.5	Assistente de cursos	1	Mês	12		
	2.2.6	instrutor 40 h semanais	5	Mês	12		
	2.2.7	instrutor 30 h semanais	2	Mês	12		
	2.2.8	instrutor 20 h semanais	3	Mês	12		

	2.2.9	psicólogo 30 h semanais para acompanhamento dos aprend.	1	Mês	12		
	2.3	vale transporte para equipe	15	Mês	11		
	2.4	refeições para equipe	15	Vb	11		
	2.5	Despesas exame médico adm./demissional	15	Vb	2		
	2.6	Encargos trabalhistas e sociais		Vb			
3		Materiais de consumo, m.o., serviços					
	3.1	Material de expediente : papel, cartucho,etc	1	mês	11		
	3.2	cópias xerox	1	mês	11		
	3.3	Realização de eventos - 8 eventos / locação de cadeiras e despesas de som	8	Vb	1		
	3.4	Serviços de transportes	1	Mês	12		
	3.5	materiais de consumo para cursos					
	3.5.1	cursos diversos		Vb	11		
	3.5.2	apostilas diversas		Unid	1200		
	3.5.3	certificados		Unid	1200		
4		Projeto Aprendiz					
	4.1	Elaboração/aprovação do proj. aprendiz FFF junto ao CMDCA	1	Vb	1		
	4.2	Aprovação do Curso junto ao MTE	1	Vb	1		
	4.3	aprovação da fundação como Certificadora de Aprendiz	1	Vb	1		
		Lei 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005					
5		Gestão do Projeto	1	Mês	12		
		Total do Projeto					-

- **ANEXO II** -

- **MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO** -

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 005 / 2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes na licitação Pregão, n° 005/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Diadema, _____ de _____ de _____.

.....
Nome/assinatura

Cargo

- **ANEXO III** -

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PARA
HABILITAÇÃO** -

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 005/2017

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°.....,
com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão n° 005/2017.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

-ANEXO IV-

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Atestamos que o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade RG nº....., representando a empresaCNPJ nº....., com sede nanos termos do subitem 6.2.5 e alíneas “b” e “c” do edital de pregão nº 005/2017, visitou o local e a região onde serão executados os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias s das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços

Diadema, de de 2017

(assinatura)
(nome /cargo/RG)

- ANEXO V -

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 005/2017

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°.....,
com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei
Municipal n° 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que
empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz,
considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação,
a qualquer tempo, do uso de mão-de-obra infantil pela licitante que vier a ser contratada
ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Centro de Educação do
Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

- ANEXO VI -

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** -

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 005/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
..... não foi considerada inidônea.”

(local data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VII -

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** -

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO Nº 005/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VIII-

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

-

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº

- **ANEXO IX** -
TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2017
PROCESSO Nº 011/2017

Termo de Contrato firmado entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES** e a empresa _____, originado através do Processo de Compras nº _____ e que tem por objeto a Prestação de serviços de Execução e Gestão de Cursos de Qualificação Profissional e Implantação de Programa Jovem Aprendiz, em consonância às ações da Fundação Florestan Fernandes, conforme memorial descritivo no **ANEXO I** do edital de pregão presencial nº 005/2017.

Compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1149, Parque Sete de Setembro, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº 02.653.361/00011-62, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente desta Fundação, portador do documento de identidade RG. _____ e CPF. _____ e pelo Sr. Diretor Tesoureiro _____, portador do documento de identidade RG. _____ e CPF. _____ e do outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro - cidade, CNPJ nº ____/____-____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do documento de identidade RG. _____ e CPF. _____, perante as testemunhas ao final arroladas, celebram o presente **CONTRATO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -
- **DO OBJETO** -

1. A CONTRATADA obriga-se a Prestação de serviços de Execução e Gestão de Cursos de Qualificação Profissional e Implantação de Programa Jovem Aprendiz, em consonância às ações da Fundação Florestan Fernandes, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital de Pregão 000/2017, que ficará mutua e reciprocamente vinculada para todos os fins de direito a proposta da CONTRATADA anexa às folhas ____ do Processo de Compras nº 011/2017.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -
- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -**

- 2.A execução dos serviços se dará durante todo o período de vigência deste **CONTRATO** e será iniciada imediatamente após a sua assinatura.
- 2.1. É vedada a execução de qualquer serviço sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**, que se dará, única e exclusivamente, através da expedição de ordem de serviço ou documento equivalente.
- 2.2. **Local de Execução:** Fundação Florestan Fernandes

**- CLÁUSULA TERCEIRA -
- DO VALOR E RECURSOS -**

3. O valor para prestação de serviços da presente contratação está **estimado em R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)** e o valor hora de R\$ (xxxxx). A despesa onerará a dotação orçamentária de nº 0100000101011236300232801339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Detalhamento de elemento de despesa).

**- CLÁUSULA QUARTA -
- DO PAGAMENTO -**

- 4.O pagamento pelos serviços prestados será realizado em 5 (cinco) dias úteis subsequentes à execução do serviço mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, com a quantidade e a descrição pormenorizada do objeto e relatório de execução de serviços, devidamente atestado pela diretoria pedagógica.
- 4.1. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para envio de Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATADA** poderá utilizar os seguintes endereços de correio eletrônico: (1) fundacaoflorestan@florestan.org.br; (2) edital@florestan.org.br; ou em outros previamente indicados pela **CONTRATANTE** por escrito.
- 4.3. No caso de incorreções na Nota Fiscal, essa será devolvida a **CONTRATADA** para as correções necessárias. Nessa hipótese, a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 4.4. Para os atrasos injustificados da **CONTRATANTE**, ficam convencionados o pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados, inclusive na forma *pro rata die*.

**- CLÁUSULA QUINTA -
- DA VIGÊNCIA -**

- 5.O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, com **início em xx/xx/xxxx**, e **término em xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições vigentes na Lei federal n.º: 8.666/93, e suas alterações posteriores, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura de termo de aditamento.
- 5.1. A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** se dará por mero juízo de conveniência da **CONTRATANTE**. A ausência de prorrogação não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar as alterações de **CONTRATO**, nos casos previstos em lei, em especial, no art. 65, e nos seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 5.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação do **CONTRATO**, **desde que manifeste previamente o seu desinteresse**, mediante documento escrito encaminhado a **CONTRATANTE** com até 90 (noventa) dias de antecedência ao vencimento do **CONTRATO** ou de qualquer um dos seus aditamentos de prorrogação de prazo, sob pena de aplicação da multa prevista no “**item 9.1.3.**”, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades.

**- CLÁUSULA SEXTA -
- DO REAJUSTE -**

6. Após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, a **CONTRATADA** poderá reajustar o valor do **CONTRATO**. Será adotado o índice do IPC-FIPE na periodicidade permitida pela legislação pertinente. A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, anexando à comunicação a documentação comprobatória dos índices aplicados.
- 6.1. Para fins de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta.
- 6.2. Não será concedido novo reajuste antes de transcorrer o prazo mínimo de 1 (um) ano do último reajuste eventualmente realizado.

**- CLÁUSULA SÉTIMA -
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

- 7.A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 7.1.Cumprir os termos do presente **CONTRATO**, e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, e assegurar a execução do objeto durante todo o período de vigência do **CONTRATO**.
- 7.2.Impedir qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos em virtude de atraso no pagamento dos serviços contratados.
- 7.3.Responder, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto deste

CONTRATO. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo remunerados, única e exclusivamente, pela **CONTRATADA**, e ficarão a ela vinculados.

- 7.4.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 7.5.** Manter seus dados cadastrais atualizados e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, e cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, durante todo o período de vigência do presente **CONTRATO**.
- 7.6.** Os serviços executados fora dos padrões determinados, ou qualquer outra irregularidade verificada, deverão ser corrigidos em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sob pena, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades, da aplicação da multa prevista no “item 9.1.1.”.
- 7.7.** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

- CLÁUSULA OITAVA -
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

8.A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no **CONTRATO**;
- 8.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da execução dos trabalhos;
- 8.3.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 8.4.** Expedir as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA** por escrito;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.6.** Designar um Gestor do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente **CONTRATO**.

- CLÁUSULA NONA -
- DAS SANÇÕES -

9.A CONTRATADA deverá obedecer fielmente ao presente **CONTRATO** e executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido, sob pena de responder pelas consequências do descumprimento de qualquer cláusula ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se a todas as sanções previstas na Lei n.º: 8.666/93,

que poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em decorrência de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

- 9.1. Sem prejuízo de eventual perdas e danos, da aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e a rescisão do **CONTRATO**, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou descumprimento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser cumuladas entre si:
 - 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de comprovado descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais e que não acarretem a rescisão do **CONTRATO**;
 - 9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de descumprimento do prazo de aviso prévio de 90 dias previsto “item 5.3.”.
 - 9.1.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada na hipótese de rescisão do **CONTRATO** por culpa comprovada da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. As multas são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. As multas acima referidas não poderão exceder o valor do **CONTRATO** e serão descontadas do pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou caso o débito da **CONTRATADA** supere seu crédito, serão cobradas de forma amigável ou judicialmente.
- 9.4. A aplicação de qualquer uma das sanções previstas no Edital ou no presente **CONTRATO** não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em razão dos prejuízos decorrentes de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula editalícia ou contratual pela **CONTRATADA**.
- 9.5. De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada à defesa prévia, a **CONTRATANTE** ainda poderá:
 - 9.5.1. Advertir a **CONTRATADA**;
 - 9.5.2. Suspender temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.5.3. Declarar a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**- CLÁUSULA DÉCIMA -
- RESCISÃO -**

10. A inexecução total ou parcial dos serviços, ou descumprimento de qualquer cláusula Contratual, autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este **CONTRATO**, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo de eventual cobrança perdas e danos e da aplicação das outras sanções previstas nesse instrumento e na Lei nº 8.666/93.

10.1. A rescisão de **CONTRATO** obedecerá à disciplina da Seção V – Da inexecução e da rescisão dos contratos, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do **CONTRATO** estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade de cada exercício, para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, com base na condição estipulada, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização;

**- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
- VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO -**

11. O presente **CONTRATO** ficará mutua e reciprocamente vinculado para todos os fins de direito ao Edital de Pregão 000/2017 e todos seus anexos, e também a proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. XX do Processo de Compras nº 000/2017.

11.1. Nos casos omissos, o presente **CONTRATO** reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.3. É vedada a cessão ou a transferência de direitos contratuais, no todo ou em parte, dos direitos contratuais aqui previstos, em especial, aqueles relacionados ao objeto da prestação de serviços.

11.4. A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
- DA PUBLICAÇÃO -**

12. O extrato deste **CONTRATO** será publicado no Diário oficial, em cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
- DO FORO -**

13. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com esse **CONTRATO** fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, xx de xxxx de 20xx.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN
FERNANDES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Tesoureiro

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/ Proprietário

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Florestan Fernandes

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Diadema, XXX deXXXXX de 2017.

CONTRATANTE: Fundação Florestan Fernandes

Nome e cargo:

Assinatura:

CONVENIADA

Nome e cargo:

Assinatura: